



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ
CAMPUS CURITIBA



MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO

Orientações de comunicação de ausência

Informamos que a partir do dia 1 de setembro de 2014 os professores que precisarem se ausentar de suas atividades, deverão comunicar sua ausência seguindo as seguintes orientações:

- PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EXTERNOS (Ex: congressos, seminários, bancas etc.):

Deverá indicar o período de seu afastamento juntamente com a comprovação no evento e apresentá-las ao coordenador do curso, com prazo mínimo de 10 dias de antecedência. Nesse período o coordenador do curso juntamente com o professor solicitante e demais professores do colegiado deverão buscar maneiras para substituição desse professor e comunicá-la à Seção pedagógica.

- IMPREVISTOS (Ex: saúde, defeito no carro, etc.):

A comunicação deverá ser feita seguindo as seguintes prioridades:

1ª - Via telefone: 41-3535-1671 (orientação educacional);

2ª - Via telefone: 41-3535-1604, 41-3535-1623 (direção de ensino);

3ª - Via telefone: 41-814-0727, 41-8816-4285 (diretora de ensino);

4ª - Via e-mail orientação.educacional.curitiba@ifpr.edu.br para a orientação pedagógica;

5ª - Via e-mail: sheila.freitas@ifpr.edu.br (diretora de ensino);

A ausência será registrada e após o retorno do docente será anexado o atestado médico ou outra justificativa e o plano de reposição.

Essas medidas são essenciais para o gerenciamento do fluxo dos alunos que ficam sem aulas. Lembrando que os alunos menores de idade ficam sob a tutela da escola durante os horários de aula e esta é responsável legal pela sua segurança, por essa razão, os alunos, só serão dispensados para ir para casa nos casos em que forem esgotadas todas as alternativas para troca de aulas e todas as liberações de turma serão registradas constando a data, a hora, o nome dos alunos liberados, o nome do professor ausente e o motivo.

É dever da escola atender criteriosamente a todas as recomendações existentes na legislação educacional. De acordo com o Artigo 24 da LDB “A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - **a carga horária mínima anual** será de oitocentas horas, distribuídas por um **mínimo de duzentos dias** de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;”

Desta forma, a escola ao obter um controle criterioso das horas de aula de fato usufruídas pelo aluno pode garantir que ele obtenha todas as aulas de que tem direito. As cargas horárias destinadas aos cursos subsequentes e superiores são diferenciadas, entretanto serão igualmente acompanhadas a fim de garantir que todos os alunos da instituição tenham garantido seu direito a Educação no que concerne ao acesso, à permanência e a qualidade.

O repasse das informações à Seção Pedagógica são importantes no sentido de permitir que os assistentes de alunos e recepcionistas possam gerenciar o fluxo de alunos.

Referências

BRASIL. Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96. Brasília: 1996

Seção Pedagógica – Campus Curitiba